

025ª Zona Eleitoral	118
026ª Zona Eleitoral	122
028ª Zona Eleitoral	123
033ª Zona Eleitoral	125
035ª Zona Eleitoral	126
041ª Zona Eleitoral	126
044ª Zona Eleitoral	128
049ª Zona Eleitoral	130
050ª Zona Eleitoral	131
054ª Zona Eleitoral	132
057ª Zona Eleitoral	134
061ª Zona Eleitoral	135
062ª Zona Eleitoral	136
065ª Zona Eleitoral	137
066ª Zona Eleitoral	138
071ª Zona Eleitoral	139
072ª Zona Eleitoral	139
078ª Zona Eleitoral	140
091ª Zona Eleitoral	142
098ª Zona Eleitoral	143
099ª Zona Eleitoral	145
101ª Zona Eleitoral	149
104ª Zona Eleitoral	149
112ª Zona Eleitoral	150
113ª Zona Eleitoral	152
117ª Zona Eleitoral	152
119ª Zona Eleitoral	153
120ª Zona Eleitoral	158
121ª Zona Eleitoral	158
Índice de Advogados	159
Índice de Partes	161
Índice de Processos	164
Índice de Datas de Publicação	165

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAIS

EDITAL TRE-CE Nº 20/2026 - 17º CONCURSO DE REMOÇÃO

PUBLICAÇÃO EM : 04/03/2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 21 e 22 da Resolução TSE n.º 23.701, de 31 de maio de 2022, na Resolução TRE-CE n.º 427, de 14 de dezembro de 2010 e Processo SEI n.º 2026.0.000003277-4, convoca a realização de concurso de remoção para preenchimento de vagas na Secretaria do Tribunal e nas Zonas Eleitorais do Estado, nos termos constantes do presente Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O concurso de remoção destina-se ao deslocamento de servidoras e servidores ocupantes de cargo efetivo da Justiça Eleitoral, nas carreiras de analista judiciária(o), áreas judiciária e administrativa, e de técnica(o) judiciária(o), área administrativa.
2. O quantitativo de vagas - às quais se destinam os cargos e as áreas de atividade - e suas localizações na estrutura da Justiça Eleitoral do Ceará são os constantes dos Anexos I e II.
3. A aplicação do concurso de remoção é restrita às vagas originariamente previstas neste edital e àquelas decorrentes do próprio processo de remoção, podendo decisão da Presidência, observado o interesse público, determinar aditamento de vagas surgidas após a publicação do edital do concurso, ouvidos os setores técnicos sobre a viabilidade da inclusão, de modo a não provocar atraso no cumprimento do cronograma e das demais etapas do certame.
4. Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, por meio da Seção de Gestão de Movimentação, Competências e Desempenho - SECOD, a realização do concurso de remoção.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas no período de 18/03/2026 a 27/03/2026, com início às 10h do primeiro dia e término às 23h59min do último dia.
2. São condições para participação:
 - 2.1. ser ocupante de um dos cargos referidos no item 1, das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;
 - 2.2. não ter sido removida(o) por permuta nos últimos dois anos, contados a partir da data de publicação da portaria de permuta;
 - 2.3. estar em efetivo exercício no TRE-CE, lotada(o) em Cartório de Zona Eleitoral, Diretoria de Fórum Eleitoral, Central de Atendimento ao Eleitor ou na Secretaria Administrativa do Tribunal, na data de publicação deste Edital; a(o) servidora(or) cedida(o) a outro órgão pelo TRE-CE poderá se inscrever, ciente de que, se contemplada(o) na remoção, sua cessão será encerrada na data da publicação da respectiva portaria de remoção, sendo obrigatório entrar em exercício na nova unidade de lotação.
 - 2.4. não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar.
 - 2.5. não possuir processo em tramitação com requerimento de permuta ou redistribuição.
3. A(O) servidora(or) que se encontra removida(o) nos termos do artigo 5º, inciso III, alíneas "a" e "b", da Resolução TSE n.º 23.701/2022, e a(o) servidora(or) com exercício provisório, nos termos do artigo 84, § 2º, da Lei n.º 8.112/1990, poderão se inscrever no concurso de remoção desde que indiquem como opções de escolha:
 - a) as unidades administrativas situadas no município de lotação da(o) cônjuge ou companheira(o), no caso de servidora(or) removida(o) ou licenciada(o) para acompanhá-la(lo);
 - b) as unidades ou localidades referidas no parecer da junta médica, quando se tratar de servidora (or) removida(o) por motivo de saúde.
- 3.1. Caso o(a) servidor(a) contemplado(a) com remoção por motivo de saúde seja removido(a), por meio deste concurso, para uma das localidades expressamente indicadas no parecer da ASAUD como aptas à continuidade do tratamento, considerar-se-á cessada, automaticamente, a remoção por motivo de saúde anteriormente concedida, nos termos do art. 26 da Resolução TRE-CE nº 427 /2010.
 - 3.1.1. A cessação será formalizada na própria portaria de remoção decorrente deste concurso, independentemente de nova manifestação administrativa ou médica, salvo se constatada pela ASAUD a existência de nova causa ensejadora de remoção por saúde, hipótese em que será necessária a abertura de processo específico.
4. A exigência estabelecida no item 2.3 será comprovada no ato da inscrição, mediante declaração contida no formulário de que trata o item 5, na qual a(o) servidora(or) cedida(o) também se fará ciente do término da cessão a partir da publicação da portaria de remoção e da obrigatoriedade do exercício na localidade para a qual for removida(o); caso a inscrição seja realizada pessoalmente

ou por procuração, na forma prevista no item 7, deverá ser instruída com uma via da respectiva declaração, devidamente assinada pela(o) servidora(or) ou pela(o) procuradora(or) constituída(o).

5. Para se inscrever, a(o) servidora(or) deverá acessar o formulário de inscrição disponível em *link* da *Intranet* do Tribunal a partir das 10 horas do dia de abertura, indicando as unidades para nova lotação, por ordem de preferência, até o limite de cinquenta opções, podendo relacionar, inclusive, aquelas que não constam nos Anexos I e II, mas que podem dispor de vagas no decorrer do processo, em razão da remoção de suas(seus) ocupantes.

5.1. O preenchimento do formulário de inscrição na *Intranet* do Tribunal será realizado em ambiente seguro, mediante utilização de senha pessoal, e o seu envio implicará a aceitação das regras constantes do presente Edital, bem como a renúncia a qualquer outra modalidade de deslocamento a que a(o) servidora(or) faça jus, salvo se motivada por fato ocorrido posteriormente à homologação do resultado do certame; a senha é de uso pessoal e intransferível, arcando a pessoa com as consequências advindas da sua indevida utilização por terceiras(os).

6. Apenas em caráter excepcional, na impossibilidade de envio do formulário de inscrição por meio da *Intranet*, poderá a(o) servidora(or) registrá-lo como processo na ferramenta Sistema Eletrônico de Informações - SEI, encaminhando-o à Seção de Gestão de Movimentação, Competências e Desempenho - SECOD até o horário de término do expediente regular da Secretaria Administrativa do Tribunal no dia previsto para o encerramento das inscrições.

7. Será admitida a realização de inscrição por procuradora(or), mediante a apresentação do competente instrumento particular com poderes específicos, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhado de cópia legível do documento de identidade da(o) outorgante e da(o) outorgada(o), os quais ficarão retidos. Nesse caso, o formulário de inscrição e os demais documentos deverão ser entregues na Seção de Gestão de Movimentação, Competências e Desempenho - SECOD até o horário de término do expediente regular da Secretaria Administrativa do Tribunal no dia previsto para o encerramento das inscrições.

8. Somente no curso do prazo de inscrição estabelecido neste Edital a(o) candidata(o) poderá alterar sua inscrição ou dela desistir, sendo desconsiderados quaisquer pedidos de alteração e/ou desistências formuladas após o encerramento das inscrições.

8.1. Para desistir da inscrição já realizada, a(o) servidora(or) deverá acessar o formulário respectivo, a partir de *link* disponível na *Intranet* do Tribunal; a desistência será realizada em ambiente seguro, mediante utilização de senha pessoal, e o seu envio implicará a exclusão de todas as unidades indicadas no ato de inscrição; a senha é de uso pessoal e intransferível, arcando a pessoa com as consequências advindas da sua indevida utilização por terceiras(os).

8.2. Na impossibilidade de envio por meio da *Intranet*, aplicam-se à desistência as disposições do item 6, mediante a utilização do formulário constante do Anexo IV.

III - DA CLASSIFICAÇÃO

1. Será desclassificada(o) a(o) candidata(o) que não atender aos requisitos previstos no Capítulo II.
2. O concurso interno de remoção observará a seguinte ordem de prioridade:
 - a) maior tempo de efetivo exercício, em cargo efetivo da Justiça Eleitoral, no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;
 - b) maior tempo de efetivo exercício, em cargo efetivo da Justiça Eleitoral, nas zonas eleitorais classificadas como de difícil provimento, a partir da vigência da Resolução TSE nº 23.701/2022 (07/06/2022), conforme critérios estabelecidos na Portaria TRE-CE nº 702/2021 e suas alterações;
 - c) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;
 - d) maior tempo de efetivo exercício como ocupante de cargo em comissão na Justiça Eleitoral ou como requisitada(o), com base na Lei nº 6.999/1982, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral;

- e) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;
- f) maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;
- g) maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;
- h) maior tempo de efetivo exercício no serviço público;
- i) maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral;
- j) maior tempo de exercício na função de jurada(o);
- k) maior idade.

2.1. O tempo de serviço especificado nas alíneas "c" a "h" do *caput*, relativamente às(aos) servidoras(es) ocupantes de cargo efetivo do TRE-CE, será apurado em dias corridos e somente será considerado quando averbado neste Tribunal até a data de publicação deste Edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação; como averbado, para fins de classificação e estabelecimento da ordem de prioridade, considerar-se-á o tempo cadastrado pela Seção competente no módulo correspondente do Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos - SGRH até a data de publicação deste Edital.

2.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas "c" a "h" do *caput*, relativamente aos(às) servidores(as) removidos(as) ou requisitados(as) dos quadros de pessoal de outros tribunais eleitorais, será apurado em dias corridos e somente será considerado quando certidão expedida pelo respectivo Tribunal for protocolizada no TRE-CE ou registrada como processo na ferramenta Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e encaminhada à Seção de Gestão de Movimentação, Competências e Desempenho - SECOD no prazo de 2 (dois) dias úteis após publicação deste Edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação. A(O) servidora(o) que tiver protocolizado a mencionada certidão para participar de certames anteriores, fica dispensada(o), a seu critério, de encaminhar nova certidão para fins de participação no presente concurso, hipótese em que se presume ratificado o tempo de serviço constante da certidão originalmente encaminhada.

2.3. O tempo de serviço especificado nas alíneas "i" e "j" do *caput* somente será considerado quando certidão expedida pelo órgão competente, atestando, respectivamente, que a(o) servidora(o) efetivamente integrou o Conselho de Sentença ou prestou serviço à Justiça Eleitoral, for protocolizada no TRE-CE ou registrada como processo na ferramenta Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e encaminhada à Seção de Gestão de Movimentação, Competências e Desempenho - SECOD no prazo de 2 (dois) dias úteis após publicação deste Edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.

2.4. A SGP elaborará e divulgará, no dia 11 de março de 2026, lista de classificação englobando todas(os) as(os) servidoras(es) ocupantes de cargo efetivo vinculado às zonas eleitorais do Estado, às diretorias de fóruns eleitorais e às centrais de atendimento à(ao) eleitora(or), de acordo com a ordem de prioridade estabelecida no *caput*.

2.5. As(Os) servidoras(es) ocupantes de cargo efetivo vinculado à Secretaria Administrativa do Tribunal e as(os) servidoras(es) cedidas(os) a outros órgãos que desejarem integrar a lista de classificação de que trata o item 2.4 deverão requerer sua inclusão à SECOD, por meio do Sistema SEI, em formulário próprio (Formulário de participação das(os) servidoras(es) vinculadas(os) à Secretaria Administrativa do Tribunal), nos dias 5 e 6 de março de 2026.

3. As vagas oferecidas serão preenchidas pelas(os) candidatas(os) de acordo com a ordem de prioridade prevista no item 2 e com as opções realizadas.

3.1. Existindo candidata(o) não aproveitada(o) na primeira opção, em virtude de destinação da vaga a candidata(o) melhor classificada(o), passará ela(ele) a concorrer nas opções seguintes, até que se esgotem as opções realizadas.

3.2. A remoção que for efetivada em uma das opções implicará renúncia às opções não concretizadas.

3.3. A SGP utilizará *software* que viabilize a destinação de vaga surgida durante o processo de remoção a candidata(o) que deseje ocupá-la, observados os critérios estabelecidos no item 2 e as opções relacionadas pela(o) candidata(o) no formulário de inscrição.

4. O resultado do concurso de remoção será oficializado mediante portaria da Diretoria-Geral, com publicação no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-CE - DJE/TRE-CE e disponibilização na Intranet, no prazo de até quinze dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao término das inscrições.

IV - DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Divulgada a lista classificatória, as(os) interessadas(os) terão o prazo de dois dias para apresentar recurso, dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal, que proferirá a decisão no prazo de quarenta e oito horas, contadas da data do registro do recurso na ferramenta Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

1.1. Caso haja decisão da Diretoria-Geral que modifique a lista classificatória, a SGP terá até o dia 17 de março de 2026, observado o horário regular de expediente da Secretaria Administrativa do Tribunal, para divulgar nova relação com as modificações ocorridas.

1.2. A interposição de recursos será restrita à correção de erros materiais ou omissões identificadas na lista classificatória, não sendo aceitas solicitações de inclusão de tempo de serviço não averbado dentro do prazo estipulado neste edital.

2. Divulgado o resultado do certame, as(os) interessadas(os) terão o prazo de três dias para apresentarem pedido de reconsideração, dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal, contados da data da publicação do resultado no DJE.

2.1. Da decisão da Diretoria-Geral, caberá recurso à Presidência, no prazo de três dias, a contar da ciência da(o) interessada(o).

2.2. Interposto o recurso, a SGP publicará edital, no DJE/TRE-CE, para que as(os) interessadas(os), caso queiram, apresentem alegações no prazo de três dias.

2.3. O recurso deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

2.4. Os recursos serão decididos no prazo de dez dias, contados da data de conclusão à Presidência.

2.5. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem que sejam apresentados pedidos de reconsideração e/ou recursos, o resultado final será homologado pela Presidência, publicado no DJE/TRE-CE e disponibilizado na *Intranet*.

3. Após a homologação do resultado, os atos de remoção serão expedidos conforme a conveniência administrativa e a preservação do interesse público o exigirem, sendo publicados no DJE/TRE-CE.

3.1. Para os fins estabelecidos neste item, a Secretaria de Gestão de Pessoas proporá à Presidência cronograma de publicação dos atos de remoção, a ser oportunamente divulgado, de forma a assegurar a continuidade do serviço público nas zonas eleitorais e nas demais unidades administrativas cujas(os) servidoras(es) forem contempladas(os) no certame.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para fins de classificação no concurso, o tempo de serviço especificado na alínea "a" do item 2 - DA CLASSIFICAÇÃO - será considerado até a data de publicação deste Edital, não se aceitando nenhuma modificação posterior, ainda que decorrente de ajuste e/ou qualquer outra regularização do registro de frequência da(o) servidora(o).

2. A critério da Presidência, à(ao) servidora(or) cuja remoção implique mudança de sede serão concedidos, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias, contados da publicação do ato de remoção, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído, nesse prazo, o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede, ressalvados os casos em que a(o) servidora(or) declinar desse prazo.
3. Na hipótese de a(o) servidora(or) se encontrar afastada(o) legalmente, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir do término do afastamento.
4. A lotação das(os) servidoras(es) removidas(os) para a Secretaria Administrativa do Tribunal será efetuada pela Presidência, na forma do artigo 23, inciso XLVIII, do Regimento do Tribunal, tendo por base a necessidade de pessoal das unidades administrativas, a área de atividade do cargo ocupado, a formação acadêmica e a experiência profissional das(os) servidoras(es), a classificação no presente concurso de remoção e os requisitos previstos na Resolução TRE-CE n.º 322, de 6 de junho de 2007 e, sempre que possível, considerando as experiências profissionais, as competências e os interesses das(os) servidoras(es) dispostos no Banco de Talentos do TRE-CE, acessível por meio da página <http://sistemas.tre-ce.gov.br/sadAdmBancoDeTalentos/index.action>).
5. As despesas decorrentes da mudança de sede correrão a expensas da(o) servidora(or), não sendo devido pela Administração, em nenhuma hipótese, o pagamento de ajuda de custo, passagens, transporte de bagagens e mobiliário ou quaisquer outros benefícios e indenizações decorrentes da remoção de que trata este Edital.
6. O não comparecimento da(o) servidora(or) no local para onde foi removida(o) caracterizará falta injustificada, acarretando as consequências previstas em lei.
7. A remoção não interromperá o interstício da(o) servidora(or) para efeito de promoção ou de progressão funcional.
8. É de inteira responsabilidade da(o) servidora(or) o acompanhamento de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, sejam eles publicados no Diário da Justiça Eletrônico, divulgados na *Intranet* ou mediante o envio de e-mail, não arcando o Tribunal com quaisquer prejuízos decorrentes da não observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.
9. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará não se responsabiliza por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-*spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável à(ao) servidora(or) sempre consultar a página do certame para verificar as informações pertinentes.
10. Para fins de contagem dos prazos previstos neste edital, serão considerados os dias úteis da Capital.
11. Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2026.

Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

Presidente

ANEXO I

CARGO	UNIDADE	N.º DE VAGAS
	Secretaria Administrativa do Tribunal - Área Administrativa	2
	Diretoria do Fórum Eleitoral de Juazeiro do Norte - DIFJU	1
	10ª Zona Eleitoral - Jaguaribe	1
	11ª Zona Eleitoral - Quixeramobim	1
	15ª Zona Eleitoral - Icó	1
	19ª Zona Eleitoral - Tauá	1

Analista Judiciário	21ª Zona Eleitoral - Ipu	1
	26ª Zona Eleitoral - Milagres	1
	30ª Zona Eleitoral - Acaraú	1
	38ª Zona Eleitoral - Campos Sales	1
	40ª Zona Eleitoral - Ipueiras	1
	43ª Zona Eleitoral - Jucás	1
	44ª Zona Eleitoral - Santana do Acaraú	1
	46ª Zona Eleitoral - Mombaça	1
	47ª Zona Eleitoral - Morada Nova	1
	48ª Zona Eleitoral - Nova Russas	1
	54ª Zona Eleitoral - Santa Quitéria	1
	55ª Zona Eleitoral - Solonópole	1
	60ª Zona Eleitoral - Acopiara	1
	61ª Zona Eleitoral - Tamboril	1
	62ª Zona Eleitoral - Várzea Alegre	1
	63ª Zona Eleitoral - Boa Viagem	1
	64ª Zona Eleitoral - Coreaú	1
	65ª Zona Eleitoral - Cariré	1
	69ª Zona Eleitoral - Aurora	1
	72ª Zona Eleitoral - Jaguaratama	1
76ª Zona Eleitoral - Mauriti	1	
86ª Zona Eleitoral - Alto Santo	1	
91ª Zona Eleitoral - Tabuleiro do Norte	1	
92ª Zona Eleitoral - Barro	1	
96ª Zona Eleitoral - Bela Cruz	1	
108ª Zona Eleitoral - Chaval	1	
TOTAL	33	

ANEXO II

CARGO	UNIDADE	N.º DE VAGAS
	Secretaria Administrativa do Tribunal	3
	14ª Zona Eleitoral - Lavras da Mangabeira	1
	18ª Zona Eleitoral - Assaré	1
	23ª Zona Eleitoral - Uruburetama	1
	39ª Zona Eleitoral - Independência	1
	53ª Zona Eleitoral - Nova Olinda	1
	59ª Zona Eleitoral - Pedra Branca	1
	61ª Zona Eleitoral - Tamboril	1
	79ª Zona Eleitoral - Reriutaba	2
	92ª Zona Eleitoral - Barro (Posto de Atendimento de Ipaumirim)	1
	101ª Zona Eleitoral - Aiuaba	1

Técnico Judiciário	109ª Zona Eleitoral - Paracuru	1
TOTAL		15

ANEXO III**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

.(disponível na página do concurso na Intranet)

IDENTIFICAÇÃO

SERVIDOR(A)	
CARGO	ÁREA DE ATIVIDADE
LOTAÇÃO ATUAL	TELEFONE/RAMAL

OPÇÕES

O(A) SERVIDOR(A) ACIMA IDENTIFICADO(A) REQUER SUA INSCRIÇÃO NO 17.º CONCURSO DE REMOÇÃO A QUE SE REFERE O EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE 4/3/2026, INDICANDO, POR ORDEM DE PREFERÊNCIA, AS SEGUINTE UNIDADES PARA NOVA LOTAÇÃO:

1.ª OPÇÃO	2.ª OPÇÃO	3.ª OPÇÃO	4.ª OPÇÃO
5.ª OPÇÃO	6.ª OPÇÃO	7.ª OPÇÃO	8.ª OPÇÃO
9.ª OPÇÃO	10.ª OPÇÃO	11.ª OPÇÃO	12.ª OPÇÃO
13.ª OPÇÃO	14.ª OPÇÃO	15.ª OPÇÃO	16.ª OPÇÃO
17.ª OPÇÃO	18.ª OPÇÃO	19.ª OPÇÃO	20.ª OPÇÃO
21.ª OPÇÃO	22.ª OPÇÃO	23.ª OPÇÃO	24.ª OPÇÃO
25.ª OPÇÃO	26.ª OPÇÃO	27.ª OPÇÃO	28.ª OPÇÃO
29.ª OPÇÃO	30.ª OPÇÃO	31.ª OPÇÃO	32.ª OPÇÃO
33.ª OPÇÃO	34.ª OPÇÃO	35.ª OPÇÃO	36.ª OPÇÃO
37.ª OPÇÃO	38.ª OPÇÃO	39.ª OPÇÃO	40.ª OPÇÃO
41.ª OPÇÃO	42.ª OPÇÃO	43.ª OPÇÃO	44.ª OPÇÃO
45.ª OPÇÃO	46.ª OPÇÃO	47.ª OPÇÃO	48.ª OPÇÃO
49.ª OPÇÃO	50.ª OPÇÃO		

DECLARA O(A) SERVIDOR(A) ESTAR CIENTE DAS REGRAS QUE DISCIPLINAM O CONCURSO DE REMOÇÃO, PUBLICADAS NO DJE DE 4/3/2026.

DECLARA AINDA, NA HIPÓTESE DE SE ENCONTRAR cedido(A), ESTAR Ciente do término da cessão a partir da publicação da portaria de remoção, BEM COMO da obrigatoriedade do exercício na localidade para a qual for removido(A).

LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO IV

(disponível na página do concurso na Intranet)

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

SERVIDOR(A)	
CARGO EFETIVO	ÁREA DE ATIVIDADE
LOTAÇÃO ATUAL	TELEFONE

O(A) SERVIDOR(A) ACIMA IDENTIFICADO(A), REQUER DESISTÊNCIA DE SUA INSCRIÇÃO NO 17.º CONCURSO DE REMOÇÃO, NA FORMA PREVISTA NO ITEM 8 E SUBITENS 8.1 E 8.2, CAPÍTULO II, DO EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DE 4/3/2026.

DECLARA O(A) SERVIDOR(A) ESTAR CIENTE DE QUE A PRESENTE DESISTÊNCIA IMPLICA A EXCLUSÃO DE TODAS AS UNIDADES INDICADAS NO ATO DE INSCRIÇÃO.

LOCAL E DATA	ASSINATURA

PORTARIAS**PORTARIA 189/2026**

PUBLICAÇÃO EM : 04/03/2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Tribunal, com base na Portaria TRE/CE n.º 1.002/2023 e SEI n.º 2026.0.000003487-4, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor requisitado PAULO ROBERTO CLEMENTINO QUEIROZ, para substituir, em caráter excepcional, KADJA MARQUES RODRIGUES SANTIAGO, na condição de Chefe da Seção de Programas Institucionais (SEPRI), no período de 23 e 27 de fevereiro de 2026 em virtude do usufruto das férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 27 de fevereiro de 2026

Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva

ATOS DO DIRETOR-GERAL**ATOS DIVERSOS****EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 09/2023**

PUBLICAÇÃO EM : 04/03/2026